



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova  
CEP 59.056-190 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

## DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 06, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre procedimentos para realização de fiscalização no âmbito dos municípios do RN e dá outras providências

A Diretoria Executiva do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte-CRT-RN, no exercício das competências e prerrogativas previstas nos artigos 98, IX e 99 do Regimento Interno, e

Considerando que o CRT-RN, autarquia criada por lei, que tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional das respectivas categorias;

Considerando que, CRT-RN é mantida com recursos próprios, não recebendo subvenções ou transferências advindas do orçamento da União;

Considerando que ao CRT-RN incumbe, com base em legislação específica que regulamenta o exercício profissional das diferentes áreas, estabelecer os mecanismos e requisitos que possam assegurar o exercício eficaz da profissão;

Considerando, no âmbito das suas competências, o poder, dever de fiscalizar e realizar diligências nos municípios do RN.

Delibera:

Art.1º. As despesas decorrentes de Agente de Fiscalização quando designado para viajar com a finalidade fiscalizadora, incidem em:

I. deslocamento;

II. alimentação;

III. hospedagem.

DO DESLOCAMENTO



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova  
CEP 59.056-190 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

Art.2º. Preferencialmente com o veículo oficial do CRT-RN, na falta deste por:

I. transporte público, com ressarcimento com apresentação da despesa (recibo, bilhete de passagem) e/ou com o pagamento com o cartão corporativo do CRT-RN;

## DA ALIMENTAÇÃO

Art.3º. O Agente de Fiscalização fará jus ao ressarcimento das refeições e/ou pagamento com o cartão corporativo do CRT-RN no valor de até R\$:45,00 (quarenta e cinco) reais cada, quando:

- I. a viagem/fiscalização que ultrapasse 5:00 (cinco) horas diária;
- II. a viagem/fiscalização que o retorno for superior as 19:00 (dezenove) horas.

Parágrafo único. Desde que não seja na base do CRT-RN o qual o Agente de Fiscalização é lotado.

## DA HOSPEDAGEM

Art. 4º. Em caso de fiscalização que perdurem mais de um dia, o Agente de Fiscalização fará jus ao reembolso da hospedagem incluindo o café da manhã e/ou pagamento com cartão corporativo do CRT-RN de até R\$:154,11 (cento e cinquenta reais e dez centavos).

## DAS NOTAS FISCAIS

Art. 5º. A nota fiscal deverá conter os seguintes dados:

- I. Hospedagem:
  - a) nome do empregado;
  - b) CPF;
  - c) local, dia de início e dia final, mês e ano;
  - d) valor diário e total do pernoite.





# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova  
CEP 59.056-190 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

## II. Refeições:

- a) nome do empregado;
- b) CPF;
- c) local, dia, mês e ano;
- d) valor da refeição.

## III. Abastecimento:

a) utilizar o cartão de abastecimento do veículo nos postos de combustíveis credenciados pela operadora do cartão.

a) Quando da impossibilidade de abastecimento do veículo com o cartão, a nota fiscal deverá conter os seguintes dados:

- a) nome do CRT-RN;
- b) CNPJ;
- c) local, dia, mês e ano;
- d) valor;
- e) placa do veículo;
- f) quilometragem do veículo e hora do abastecimento.
- g) nome do motorista e matrícula.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. O deslocamento para atividades de fiscalização no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo será permitido somente se for inadiável e no absoluto interesse do serviço, previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

Art. 7º. O empregado apresentará relatório da fiscalização realizada e prestará contas das despesas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º. Em caso de desligamento do empregado, o gestor da área deverá verificar a existência de relatórios/adiantamentos pendentes e solicitar a prestação de contas para que seja providenciado o devido acerto.



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova  
CEP 59.056-190 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

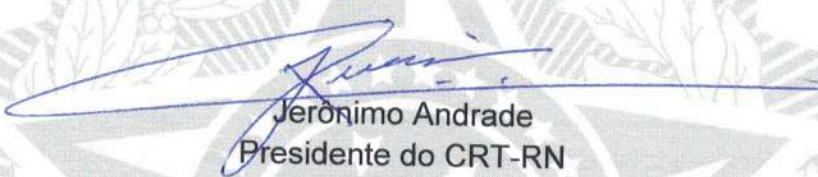
[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

Art. 9º. Em nenhuma hipótese, o reembolso de despesas será incorporado a remuneração do empregado, conforme estabelecido no § 2º do art.457 da CLT.

Art. 10. Os valores serão corrigidos com o mesmo percentual das diárias, conforme art.3 da Deliberação Plenária nº 05/2019 e alterações posteriores.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 12. Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.



Jerônimo Andrade  
Presidente do CRT-RN

